

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS  
CAPIVARI DE BAIXO/SC**

Criado pela Lei Municipal 262, de 14 de dezembro de 1995, alterada pela Lei 1023, de 12 de agosto de 2005

**RESOLUÇÃO Nº 31/2014**

Dispõe sobre o cofinanciamento dos Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade, entre o Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) e o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS de Capivari de Baixo.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), em Reunião Plenária Ordinária, realizada dia 24 de abril de 2014, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal nº 262, de 14 de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 1023 de 12 de agosto de 2005, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Capivari de Baixo – CMAS, e

CONSIDERANDO o inciso X do artigo 121 da NOB/SUAS 2012, que dispõe sobre as atribuições precípuas dos Conselhos de Assistência Social de aprovar critérios de partilha de recursos em seu âmbito de competência, respeitados os parâmetros adotados na LOAS;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a partilha de recursos referentes ao cofinanciamento dos serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade proveniente do FEAS, por meio de recursos financeiros alocados no FMAS no valor de **R\$ 76.032,00** (setenta e seis mil, trinta e dois reais), sendo que 40% (quarenta por cento) destina-se para investimento e 60% (sessenta por cento) para custeio.

Art. 2º Os recursos serão destinados aos seguintes Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade executados no CREAS, segundo a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, Resolução CNAS nº 109/ 2009:

- I – Serviço de Proteção a Atendimento Especializado à Famílias e Indivíduos – PAEFI;
- II – Serviço de Proteção Social Especial a Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas LA/PSC;
- III – Serviço Especializado em Abordagem Social – SEAS;
- IV – Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosos e suas Famílias;
- V – Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Capivari de Baixo, 24 de abril de 2014.

---

**Marilene Mendes Vicente**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social